

## REFLEXÕES SOBRE AS OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19

Mariana Roza Leonardo<sup>1</sup>  
Nilo Lima de Azevedo<sup>2</sup>

**RESUMO:** No contexto da pandemia da COVID-19, a violência contra a mulher emergiu como uma característica sombria, uma pandemia invisível. A crise sanitária tratou-se de um ensaio experimental para análise da eficácia das políticas públicas de enfrentamento à essa questão. Pensando nesse o contexto, a presente pesquisa objetivou avaliar as ocorrências de violência doméstica contra a mulher, em Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período da pandemia. O método de investigação utilizado foi a pesquisa documental, com recorte de 2019 a 2022, tendo como fonte de dados o Dossiê Mulher, do Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro. Considerou-se a abordagem quali quantitativa para análise das ocorrências de lesão corporal dolosa, feminicídio, tentativa de feminicídio, relação vítima e agressor e, local da ocorrência desses delitos. Ainda que decorra a convicção de que, durante a pandemia, as os registros de ocorrências severamente aumentaram, os dados dessa pesquisa sugerem o contrário. Os registros de lesão corporal dolosa, tentativa de feminicídio e feminicídio sofreram queda durante o período mais crítico da pandemia. Parceiros e ex-parceiros íntimos foram destacados enquanto agressores na maioria das ocorrências, permanecendo a violência em âmbito doméstico e familiar, evidenciando que o lar ainda não se caracteriza como local seguro para as vítimas. Conclui-se que a questão não foi meramente quantitativa, considerando que a subnotificação se caracterizou como um obstáculo, impeditivo que o problema fosse evidenciado em sua magnitude. O novo normal, descortinou velhos problemas sociais e de gênero, alicerçados nas estruturas patriarcais, deixando as mulheres ainda mais vulneráveis.

1

**Palavras-chave:** Feminicídio. Gênero. Violência. Pandemia.

---

<sup>1</sup> Doutoranda pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte Fluminense (2022 a 2026). Mestre pelo Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais pela Universidade Estadual do Norte Fluminense (2020 -2022)

<sup>2</sup> Doutor em Sociologia Política pela Universidade Estadual do Norte Fluminense. Atualmente exerce o cargo de Professor Associado da Universidade Estadual do Norte Fluminense. Membro do Laboratório de Gestão e Políticas Públicas. Membro do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais. Professor na área de Direito e Estado no Curso de Graduação em Administração Pública. Pesquisador do Observatório das Metrópoles do Núcleo Norte Fluminense

**ABSTRACT:** In the context of the COVID-19 pandemic, violence against women emerged as a dark, invisible pandemic. The health crisis served as an experimental trial for analyzing the effectiveness of public policies to address this issue. Considering this context, this research aimed to evaluate the occurrences of domestic violence against women in Campos dos Goytacazes/RJ during the pandemic period. The research method used was documentary research, focusing on the period from 2019 to 2022, using the Women's Dossier from the Public Security Institute of Rio de Janeiro as the data source. A mixed-methods approach (qualitative and quantitative) was used to analyze occurrences of intentional bodily harm, femicide, attempted femicide, the relationship between victim and aggressor, and the location of these crimes. Although there is a common belief that reported incidents increased significantly during the pandemic, the data from this research suggest otherwise. Reports of intentional bodily harm, attempted femicide, and femicide decreased during the most critical period of the pandemic. Intimate partners and ex-partners were highlighted as aggressors in the majority of cases, with violence remaining within the domestic and family sphere, demonstrating that the home is still not considered a safe place for victims. It is concluded that the issue was not merely quantitative, considering that underreporting was an obstacle, preventing the problem from being fully revealed. The new normal has unveiled old social and gender problems rooted in patriarchal structures, leaving women even more vulnerable.

**Keywords:** Femicide. Gender. Pandemic. Violence.

**RESUMEN:** En el contexto de la pandemia de COVID-19, la violencia contra las mujeres emergió como una pandemia oscura e invisible. La crisis sanitaria sirvió como un ensayo experimental para analizar la efectividad de las políticas públicas para abordar este problema. Considerando este contexto, esta investigación tuvo como objetivo evaluar los casos de violencia doméstica contra las mujeres en Campos dos Goytacazes/RJ durante el período de la pandemia. El método de investigación utilizado fue la investigación documental, enfocada en el período de 2019 a 2022, utilizando el Expediente de Mujeres del Instituto de Seguridad Pública de Río de Janeiro como fuente de datos. Se utilizó un enfoque de métodos mixtos (cualitativo y cuantitativo) para analizar los casos de lesiones corporales intencionales, feminicidio, intento de feminicidio, la relación entre víctima y agresor, y el lugar donde se cometieron estos delitos. Si bien existe la creencia generalizada de que los incidentes denunciados aumentaron significativamente durante la pandemia, los datos de esta investigación sugieren lo contrario. Los informes de lesiones corporales intencionadas, intentos de feminicidio y feminicidio

disminuyeron durante el período más crítico de la pandemia. En la mayoría de los casos, se señaló a las parejas y exparejas como agresores, y la violencia se mantuvo dentro del ámbito doméstico y familiar, lo que demuestra que el hogar aún no se considera un lugar seguro para las víctimas. Se concluye que el problema no era meramente cuantitativo, ya que la falta de denuncias constituyó un obstáculo que impidió que el problema se viera en su totalidad. La nueva normalidad ha sacado a la luz viejos problemas sociales y de género arraigados en estructuras patriarcales, dejando a las mujeres aún más vulnerables.

**Palabras clave:** Femicídio. Género. Violência. Pandemia.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência doméstica e intrafamiliar em desfavor das mulheres representa um problema social e de saúde pública, que afeta sua integridade física e psicológica. O enfrentamento e criminalização da violência contra a mulher no Brasil é recente, visto que apenas em 2006 o Estado sancionou a Lei nº 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que se vincula a uma política pública de segurança das mulheres, ao reconhecer a violência doméstica e familiar como uma violação dos direitos humanos, além de criar mecanismos para seu enfrentamento.

Apesar desse marco legislativo, o brutal cenário de violência contra a mulher e o feminicídio, persistentes na sociedade brasileira, foram acentuados, durante a pandemia da COVID-19. Bastou uma crise sanitária de proporção mundial para expor ainda mais as vulnerabilidades das mulheres no Brasil e no mundo. A pandemia exacerbou a vulnerabilidade dos indivíduos que já não gozavam de um pleno reconhecimento, em especial mulheres negras, pobres e destituídas de recursos diversos.

No contexto de crise sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, o enfrentamento da violência contra a mulher representou um grande desafio para o Estado brasileiro, ao passo que exigiu mudanças profundas nos padrões e representações sociais baseadas em desigualdades estruturais de raça, gênero e classe. A pandemia, enquanto problema que ultrapassou as fronteiras de saúde pública, se configurou como um choque social profundo, em que as mulheres tiveram que se situar no centro dos esforços de atendimento.

Diante do exposto, a pesquisa apresentou a seguinte questão: De que maneira a pandemia da COVID-19 impactou nas ocorrências de violência doméstica contra a mulher em Campos dos Goytacazes?

Para além da relevância social e política de pesquisar violência doméstica contra a mulher, justifica-se o enfoque da pesquisa para reflexões de violência também em tempos de pandemia, além da escolha do território a ser investigado. Campos dos Goytacazes é município o de maior extensão territorial no estado do Rio de Janeiro, correspondendo a quase 10% do território estadual, sendo a cidade com maior população do interior do Rio de Janeiro. Entre 2016 e 2017, a cidade teve notoriedade nacional e internacional por seus altos índices de criminalidade, chegando a ser classificada como a 19<sup>a</sup> cidade mais violenta do mundo a 6<sup>a</sup> no mapa da violência do estado do Rio de Janeiro. Assim como muitas cidades brasileiras, Campos dos Goytacazes enfrenta desafios no enfrentamento de violência, com foco recente em violência contra a mulher, especialmente pelo aumento significativo das ocorrências registradas a cada ano.

Ainda no contexto municipal, o Decreto nº 100/2020 tratou sobre a adoção de lockdown como medida de isolamento social para contenção do Coronavírus e medidas restritivas para atendimentos em serviços públicos. Além dos serviços públicos em geral e serviços de atendimento à violência contra a mulher terem a capacidade de atendimento reduzida, a restrição do transporte público pode ter agravado o acesso das mulheres a esses serviços específicos e a outros serviços de apoio em geral.

4

A pesquisa objetivou avaliar as ocorrências de violência doméstica contra a mulher, em Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período da pandemia da Covid-19. De maneira específica, teve como intuito: Avaliar as ocorrências de lesão corporal dolosa contra a mulher; Avaliar as ocorrências de feminicídio; Avaliar as ocorrências de tentativa de feminicídio e; Avaliar o local de ocorrência dos delitos contra a mulher.

Para vislumbrar o fenômeno da violência contra a mulher durante o período da pandemia da COVID-19, utilizou-se enquanto método a pesquisa documental, com recorte de 2019 a 2022. A fonte de dados foi o painel de visualização Dossiê Mulher, disponibilizado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) do estado do Rio de Janeiro. Para análise dos dados, ou seja, das ocorrências de lesão corporal dolosa, feminicídio, tentativa de feminicídio e local da ocorrência desses delitos, esta pesquisa considerou a abordagem quali-quantitativa.

## 2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM TEMPOS DE PANDEMIA

Ainda no primeiro trimestre da crise sanitária, a Organização das Nações Unidas (ONU, 2020) declarou que a violência contra as mulheres e meninas constituía uma pandemia invisível. Com 90 países em confinamento, quatro bilhões de pessoas se encontravam em

isolamento social a fim de evitar a propagação global do vírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19. Essa medida, embora necessária para conter o avanço da doença, acabou por potencializar outro perigo letal: a violência doméstica e de gênero, cujos índices continuaram a crescer em todo o período pandêmico.

Ainda que o vírus da COVID-19 afete indiscriminadamente os indivíduos, a violência contra a mulher não ocorre tão indiscriminadamente assim, vitimando com maior frequência indígenas e negras. A interseccionalidade entre gênero, raça e classe revela como essas desigualdades se constroem e agravam, criando vulnerabilidades específicas para mulheres de comunidades marginalizadas. Com a implementação de medidas restritivas de segurança, parceiros abusivos desenvolveram novos métodos de violência, como controle coercitivo, impedimento de lavagem das mãos e ameaçar de suspensão de tratamento médico em caso de contaminação pela COVID-19 (SUTTON A e BEECH H, 2024).

Considerando o contexto nacional, em 2020, período mais crítico da pandemia, o Brasil registrou 1.351 casos de feminicídio, de acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), representando um aumento em comparação a anos anteriores. Em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas no Brasil em 2020. Outras análises, focadas em períodos específicos de isolamento, apontaram até uma morte a cada 6 horas e meia. Ainda no primeiro semestre de 2020, em que as medidas restritivas foram mais intensificadas, 648 mulheres foram vítimas letais da violência de gênero.

Quando as medidas restritivas e o distanciamento social foram adotados, constatou-se que, um aumento significativo nos casos tipificados como violência doméstica, entre 2019 a 2020, evidenciando que o período da pandemia intensificou o convívio do agressor com a vítima e a continuidade da violência contra a mulher de maneira rotineira. Assim, o período de isolamento social se mostrou como um importante mecanismo de saúde pública para enfrentamento da pandemia da COVID-19. Todavia, para as mulheres em situação de violência doméstica, esse período se caracterizou pela violação dos direitos e proteção de sua integridade (SOUZA CS e NASCIMENTO FL, 2021).

A respeito do impacto da pandemia nos estados brasileiros, dados da Rede de Observatórios da Segurança indicaram que cinco estados (SP, RJ, MG, BA, CE) somaram 449 casos de feminicídio em 2020, com crescimento de 22% nos casos em 12 estados durante o início da pandemia. A região Sudeste foi apontada como a líder em número de ocorrências (227), seguido pelo Nordeste, Sul, Centro-Oeste e, finalmente, o Norte. Esses dados sugerem que a

pandemia de Covid-19 exacerbou a violência de gênero e, conseqüentemente, os feminicídios no país (SILVA AA,2024).

O Brasil registrou uma alta de aproximadamente 9% nas denúncias realizadas na Central Telefônica *Disque 180*, destinado ao atendimento de denúncias de violência doméstica, durante o período de confinamento da pandemia (OLIVEIRA BS e NASCIMENTO FL,2020). Contudo, a subnotificação das ocorrências de violência contra a mulher já era um problema recorrente no país, se intensificou no período pandêmico. Muitos casos de violência não foram reportados e contabilizados nas estatísticas oficiais brasileiras, resultado em uma errônea percepção de diminuição das ocorrências em alguns estados e municípios. O agravamento da subnotificação pode estar relacionado a fatores, como medo dos agressores e revitimização, dependência financeira ou emocional.

Ainda que decorra uma dedução de que o agravamento da violência contra a mulher em tempos de pandemia foi decorrente de fatores como o maior tempo de convívio entre vítima e agressor, aumento de conflitos cotidianos, a sensação de impunidade do agressor, entre outros, é indispensável uma reflexão acerca das causas culturais e estruturais da violência de gênero, para diferenciá-las dos fatores agravantes, como o isolamento social, a fim de compreender esse cenário como um fator potencializador da violência e não como causa explicativa do fenômeno de violência contra as mulheres em tempos de pandemia.

6

O termo violência baseado no gênero, incorporado na Lei Maria da Penha, é afirmado como violação de Direitos Humanos e para “[...] o reconhecimento de que a violência doméstica e familiar contra as mulheres não será mais aceita como componente ‘natural’ e ‘admissível’ das relações entre homens e mulheres” (PASINATO W, 2015, p. 414). Afirmar que o contexto da pandemia impactou na violência doméstica e familiar contra as mulheres, sem considerar que este tipo de crime é baseado no gênero, põe em risco a sua compreensão mais profunda, além de induzir a percepções de abordagem desse fenômeno como algo natural, motivado simplesmente pelo convívio social entre os envolvidos.

Lançando luz sobre o longo caminho que ainda precisa ser percorrido para salvaguardá-las da violência, Almeida VT et al. (2021) ressaltam que a crise sanitária de proporções mundiais se tratou de um ensaio experimental para análise da eficácia das políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher que ainda não haviam se consolidado efetivamente.

O medo do contágio e as medidas de distanciamento impostas para controle da COVID-19, resultaram em impactos negativos na saúde física, mental e emocional dos indivíduos,

vulnerabilidade econômica e, dentre outros fatores, uma maior vulnerabilidade à violência doméstica e familiar (STOCK TO, et al.,2024). As mulheres e crianças foram as principais vítimas em função do confinamento com o agressor em um ambiente que já era violento. Além de violências e violações, mulheres também sofreram com o impacto da sobrecarga com tarefas domésticas (BRADBURY-JONES C e ISHAM L, 2020).

As medidas de distanciamento trouxeram à tona as questões de desigualdades de classe e gênero, historicamente existente na nossa sociedade, mas que aumentaram gradativamente e consideravelmente durante a pandemia. As mulheres que já experimentavam situações de violações estiveram ainda mais vulneráveis à violência doméstica perpetrada pelo parceiro íntimo à medida que a pandemia avançava e elas se recolhiam ao ambiente doméstico. No isolamento, com maior frequência, foram monitoradas pelos seus parceiros e impedidas de recorrer à familiares e amigos, ampliando a margem de atuação do algoz para a manipulação psicológica. O controle das finanças domésticas, com a presença mais próxima do homem em um ambiente que é mais comumente dominado pela mulher e a perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos (VIEIRA PR, et al.,2020).

Há muitas alternativas de interpretação desse contexto de intensificação da violência contra a mulher, sendo essencial discutir a questão da incomunicabilidade da dor. Além das dificuldades de restrição de deslocamento, em tempos de pandemia, para que as vítimas consigam efetuar presencialmente a ocorrência da violência doméstica parece haver um descompasso entre as instituições legais disponíveis e a compreensão de dores que não são facilmente expressáveis, são silenciosas. Esse silenciamento que parte de situações de sofrimento como algo que não é compreensível, tende a tornar as pessoas desarticuladas (LOBO J, 2020).

Parece que chegamos ao que Veena Das nomeou de experiência aniquiladora do mundo que nada mais é do que a vítima não ter saídas para escapar da violência. Retirar-se de casa significa expor-se aos perigos da COVID-19, lembrando que os sistemas de saúde dos principais centros urbanos não comportam mais doentes. Também remete à ineficiência das medidas protetivas, que não resguardam devidamente as vítimas. Por outro lado, ficar em casa pode ser ainda mais degradante. Trata-se de um circuito de brutalidade que não podemos mensurar: a pandemia gerou mais colapsos do que aqueles previstos. (LOBO J, 2020, p.24)

Essa aniquilação a partir de inimigos reais e visíveis, e o medo generalizado experimentado durante a crise sanitária intensificou uma pandemia que não era inédita, mas sim histórica, trazendo consigo formas tão dramáticas e experiências de dor e destruição que, assim como a COVID-19, atingem de modo desproporcional as populações mais vulneráveis.

As mulheres se tornaram ainda mais vulneráveis no período da pandemia, considerando a coação pelo confinamento e a falta de funcionalidade dos serviços da rede de enfrentamento à violência. A dificuldade em denunciar e alcançar a proteção das vítimas se tornou um problema global, pois o acesso aos serviços da rede de enfrentamento da violência contra a mulher (assistência social, saúde, segurança e justiça) foi reduzido com o isolamento social (OLIVEIRA BS e NASCIMENTO FL, 2020; VIEIRA PR et al., 2020). No Brasil a maioria das vítimas de violência são mulheres negras, com baixa escolaridade e que vivem em locais sem segurança pública eficiente, chamando atenção para a necessidade de reflexão sobre interseccionalidade (OKABAYASHI NYT et al., 2020).

Esse contexto social agrava o problema da subnotificação dos casos, visto que essas mulheres, que normalmente já convivem com a falta de acesso aos serviços, durante o isolamento social encontram-se ainda mais desamparadas pelos sistemas de proteção, além de ameaçadas pelo vírus. Para STOCK TO et al. (2024, p.4):

Apesar dos recursos tecnológicos usados durante o distanciamento social, mulheres que vivem em situação de violência são comumente privadas de acesso a estes recursos e/ou não têm condições financeiras para acessá-los. Esta realidade foi significativamente agravada pelas diretrizes de segurança necessárias na pandemia, influenciando fortemente a segurança, saúde e bem-estar desta população e trazendo destaque para a importância do acesso a serviços básicos e políticas públicas de qualidade para que as mulheres tenham seus direitos adequadamente atendidos.

A redução do contato com as redes familiar, social e estatal de atendimento contribuiu para o aumento da subnotificação dos casos, tornando o sofrimento dessas mulheres ainda mais invisibilizado. A busca por ajuda, formal ou informal, por parte das mulheres em situação de violência, é um pilar essencial para a recuperação e superação desse problema. As mulheres que vivenciam ou vivenciaram violência tendem a apresentar impactos negativos na saúde mental e déficit na qualidade de vida. Esse contexto requer um atendimento humanizado e especializado por profissionais de saúde devidamente treinados, além do suporte da rede de apoio no encorajamento em acessar serviços de atendimento e efetivar os procedimentos necessários para o devido amparo.

A invisibilização da violência contra a mulher, o silenciamento e a incomunicabilidade da dor não passaram despercebidos no atual contexto de crise sanitária. Sobre o retrato dessa realidade evidenciada pelo histórico de registros de ocorrência por todo o país, resta-nos debruçar sobre eles visando uma análise crítica capaz de desvendar nuances inalcançáveis à primeira vista. A violência institucional pode ter atuado como fator de impedimento das

instituições de segurança de alcançarem a magnitude das experiências humanas, sobretudo aquelas desencadeadas em meio à pandemia, alicerçadas na sociedade patriarcal e misógina.

### 3 MÉTODOS

Pensando em como o contexto de crise sanitária impacta na dinâmica das violações dos direitos das mulheres, foi realizada uma pesquisa documental, com abordagem quali-quantitativa, e recorte temporal de 2019 a 2022. A pesquisa documental pode ser utilizada no ensino na perspectiva de que o investigador procura captar o fenômeno a partir das perspectivas contidas nos documentos, contribuindo com a área de inserção, dentre elas, ciências sociais e humanas. As fontes documentais evitam desperdício de tempo, possibilitando obter quantidade e qualidade de dados suficiente para a realização pesquisa (SÁ-SILVA, 2009).

Na etapa de definição do foco da pesquisa, a delimitação do objeto compreendeu os delitos de lesão corporal dolosa, tentativa de feminicídio, feminicídio e local da ocorrência. O recorte temporal foi o período de 2019 e 2022, ou seja, contexto demarcado pela pandemia da COVID-19, sendo possível também fazer comparações com o ano anterior e pós crise sanitária.

Para coleta de dados, foi utilizado como fonte de dados o painel de visualização *Dossiê Mulher*, disponibilizado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP) do estado do Rio de Janeiro. Trata-se de uma ferramenta interativa que oferece informações sobre registros de ocorrências de violência contra a mulher disponibilizados pela Secretaria Estadual de Polícia Civil (SEPOL), categorizados e publicados anualmente no Dossiê Mulher. Os documentos analisados constituem uma fonte estável, em que foi possível retirar evidências que fundamentam as hipóteses e afirmações desta pesquisa, podendo ser consultados repetidas vezes, validando e complementando informações obtidas no referencial teórico (MARCONI MA e LAKATOS EM, 2007).

As ocorrências de violência contra a mulher disponibilizadas no *Dossiê Mulher* não haviam recebido nenhum tratamento analítico, portanto foram analisadas considerando o contexto social e político ocasionado pela pandemia da COVID-19, buscando entender de que forma a crise sanitária pode impactar nas ocorrências de violência contra a mulher. Os procedimentos de análise de dados em pesquisa documental envolveram a identificação das ocorrências, seleção dos delitos perpetrados em desfavor da mulher com maior relevância para a pesquisa, interpretação e síntese das ocorrências apresentadas no Dossiê Mulher, utilizando métodos quali-quantitativos para análise, com enfoque crítico nas ocorrências no contexto de

pandemia visando observar se houve incremento nessas ocorrências e de que forma ocorreram, afim de responder ao problema de pesquisa.

Como os documentos utilizados na pesquisa não receberam nenhum tratamento analítico tornou-se necessária a análise de seus dados em observância aos objetivos dessa pesquisa, como proposto por GIL AC (2002). Nessa abordagem, por ser tratarem de documentos de cunho estatísticos, foi conduzida uma análise quantitativa. As estatísticas tem representação gráfica no painel do *Dossiê Mulher*, possibilitando o teste das hipóteses estatísticas. Porém, essa representação foi refeita, para eleger modelo gráfico esteticamente mais favorável à interpretação, sem alteração de dados.

O uso destes documentos permitiu acrescentar a dimensão do tempo à compreensão do social do fenômeno da violência contra a mulher em tempos de pandemia, no município Campos dos Goytacazes/RJ. A análise documental, com abordagem quali quantitativa, favoreceu a observação do processo de avaliação do impacto da pandemia nas ocorrências de violência doméstica e intrafamiliar contra a mulher.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

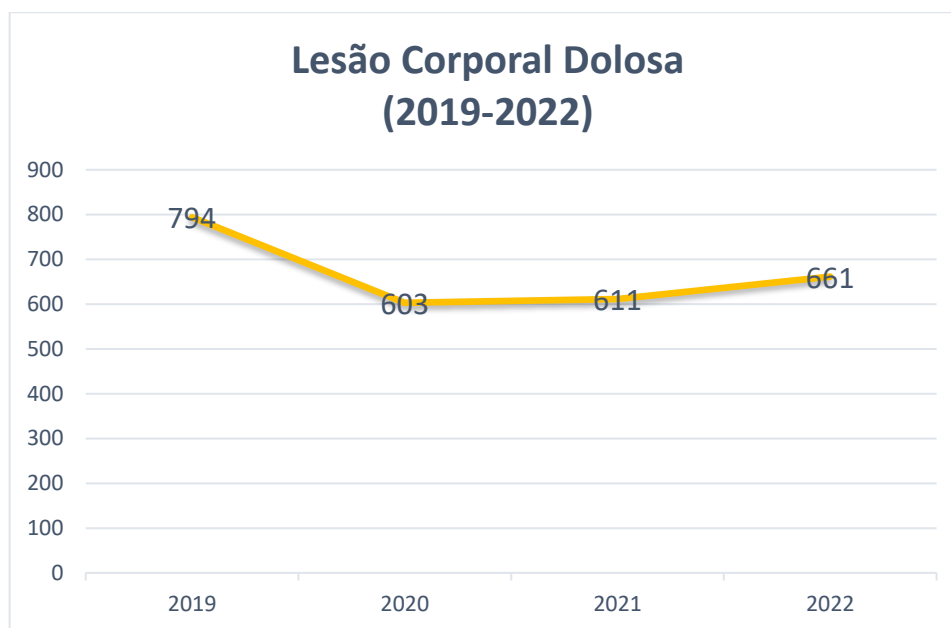
O isolamento social no Brasil inicia-se em meados do mês de março de 2020. A hipótese dessa pesquisa foi formulada a partir das expectativas sobre as ocorrências de violência contra a mulher, ou seja, que durante a pandemia da COVID-19, as estatísticas da violência doméstica contra a mulher seriam severamente incrementadas em âmbito nacional, em estados e municípios.

Por outro lado, os números desta pesquisa sugerem o contrário, pois evidenciaram um decréscimo nos registros de boletins de ocorrência para casos de violência contra a mulher, reportados por Campos dos Goytacazes.

##### 4.1. Lesão corporal dolosa

As informações do gráfico 01 dizem respeito às ocorrências de lesão corporal dolosa, perpetrada contra mulheres, entre 2019 e 2022, a partir das variáveis: nº absoluto de ocorrência de LCD  $\times$  tempo/ano (2019, 2020, 2021 e 2022).

Gráfico 01: Ocorrências Lesão Corporal Dolosa 2019-2022



Fonte: Elaboração própria.

Em 2019, ano anterior a pandemia, 794 (setecentas e noventa e quatro mulheres) registraram ocorrência de LCD. Em 2020, ano mais crítico da pandemia caracterizado por medidas mais restritivas de isolamento social e lockdown, observa-se uma redução significativa desses casos, perfazendo 603 (seiscentos e três) ocorrências.

Em 2021, ano que as medidas emergenciais foram flexibilizadas e iniciou-se a vacinação contra a COVID-19, essas estatísticas voltam a subir, representando 611 (seiscentos e onze) registros de ocorrências. Em 2022, ano de flexibilização total das restrições devido à vacinação em massa, o município reportou 661 (seiscentos e sessenta e uma) ocorrências de LCD, evidenciando um aumento das ocorrências.

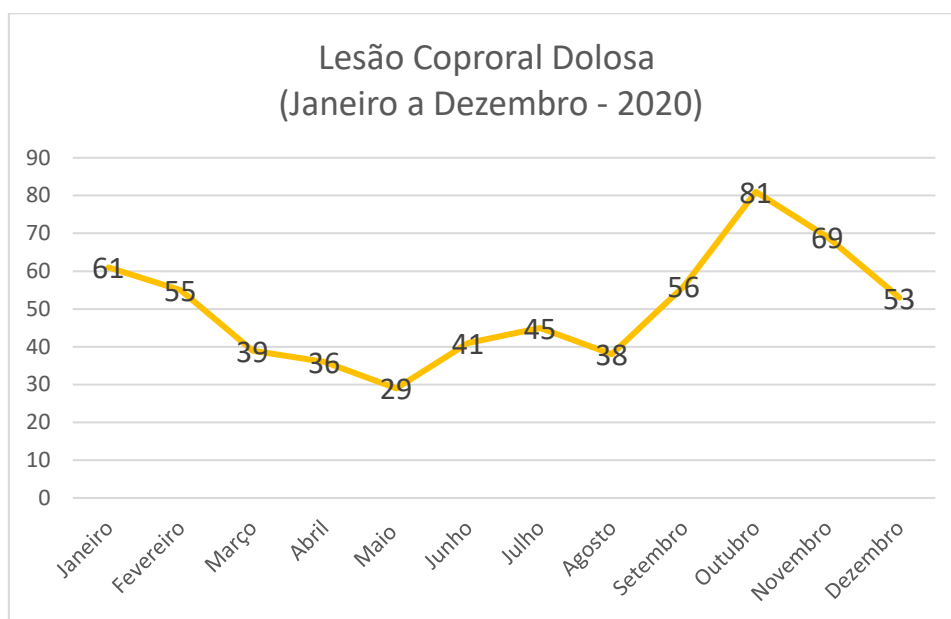
As estatísticas de Campos dos Goytacazes seguiram a tendência nacional de diminuição das ocorrências de lesão corporal dolosa em 2020, refutando a hipótese central dessa pesquisa e a expectativa de aumento das ocorrências. O país apresentou 227.753 ocorrências desse delito, ou seja, uma diminuição de 18.911 ocorrências comparadas ao ano de 2019. Contudo, o estado do Rio de Janeiro não seguiu a mesma tendência. Em 2020, o Rio de Janeiro apresentou 25.862 ocorrências de LCD, ou seja, aumento de 234 ocorrência em comparação com o mesmo período (FBSP, 2021).

Ainda com relação ao ano de 2020, em Campos dos Goytacazes, das 603 ocorrências de LCD, do total de ocorrências, 261 (duzentos e sessenta e um) foram registradas no primeiro semestre, ou seja, período entre janeiro e junho. O segundo semestre, compreendido entre julho e dezembro, evidenciou 342 (trezentas e quarenta e duas) ocorrências de violência contra a

mulher. Apesar da estranheza, o fato é que os números de ocorrência sugerem realidade diferente da esperada.

O gráfico 02 apresenta as ocorrências de LCD, nos dois semestres de 2020, distribuídas por meses, a partir das variáveis: n° absoluto de LCD x tempo/meses (janeiro a dezembro de 2020), distribuindo as ocorrências de 2020 conforme os meses, de janeiro a dezembro.

Gráfico 02: Ocorrências de lesão corporal dolosa – janeiro a dezembro de 2020.



Fonte: Elaboração própria.

O primeiro semestre de 2020 corresponde ao período de implementação das medidas emergenciais para conter a disseminação da COVID-19, caracterizado pelo isolamento social e alteração nos atendimentos de diversos serviços públicos, incluindo os serviços especializados de atendimento à violência contra a mulher. A diminuição de oferta de transporte público, contato com amigos e familiares que compõem a rede de apoio social, agravamento das dificuldades financeiras, além do próprio medo de adoecer pela COVID-19 podem ser fatores que dificultaram o acesso das mulheres à rede de atendimento especializado, incluindo a DEAM, para realizar a denúncia, resultando na diminuição dos registros.

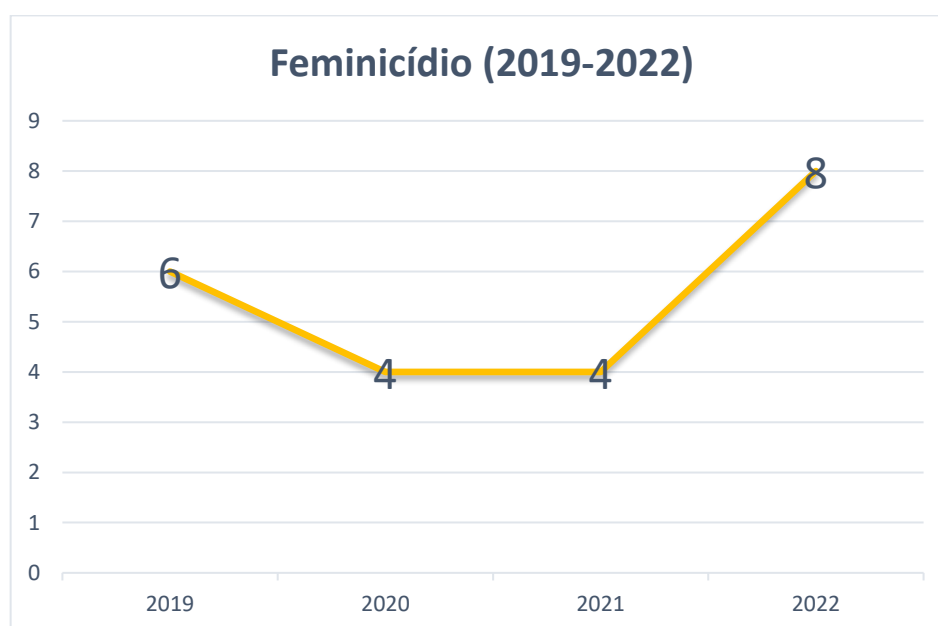
As estatísticas do segundo semestre apontam para o aumento do registro de ocorrências de LCD. Corresponde também ao período de maior flexibilização das medidas emergenciais, o que pode facilitar o acesso às delegacias. As campanhas publicitárias sobre o problema da violência contra a mulher na pandemia podem ter contribuído para o encorajamento das mulheres em situação de violência, resultando em denúncias. As estatísticas municipais

seguiram a tendência nacional, apresentadas no comparativo realizado pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública, referente aos primeiros semestres dos anos de 2019 e 2020, vê-se que, em números absolutos, a redução foi de cerca de 10% em todo o Brasil.

#### 4.2. Femicídio

O gráfico 03 apresenta os dados das mortes evitáveis de mulheres, derivadas da discriminação por razão de gênero, ocorridas entre 2019 e 2022. Apresenta-se as seguintes variáveis: nº absoluto de feminicídio x tempo/ano (2019, 2020, 2021 e 2022).

Gráfico 03: Ocorrências de Femicídio (2019 - 2022).



Fonte: Elaboração própria.

Em 2019, o município reportou 06 ocorrências de feminicídio. Em 2020, o ano mais crítico da pandemia, 04 mulheres foram vítimas letais da violência de gênero. Em 2021, essa média se manteve, sendo registrados 04 feminicídios. Os registros de feminicídio em Campos dos Goytacazes/RJ sofreram uma queda em 2020 e 2021, o período mais crítico da crise sanitária. Em 2022, essas ocorrências tiveram aumento alarmante, 08 mulheres tiveram suas vidas interrompidas em decorrência da violência de gênero.

Com relação aos feminicídios, a hipótese central foi novamente refutada, contrariando a expectativa de aumento de ocorrências. Durante o ano mais críticos da pandemia, 2020, o panorama municipal evidenciou a diminuição das ocorrências de feminicídio, seguindo a tendência do estadual. O estado do Rio de Janeiro reportou 78 feminicídios em 2020, ou seja, uma diminuição de 07 assassinatos comparados a 2019. Em contrapartida, as estatísticas

nacionais sofreram incremento nesse período, o Brasil reportou 1351 feminicídios em 2020, ou seja, um aumento de 21 ocorrências do mesmo delito, em comparação com o ano de 2019 (FBSP, 2021).

A expectativa propagada em âmbito global era de que o isolamento social ampliaria demasiadamente as ocorrências de feminicídio. ALMEIDA VTS et al. (2021) chama atenção para o fato de que, ainda que seja possível uma subnotificação da violência contra a mulher, perpetrada pelo parceiro íntimo durante o período de confinamento, essa possibilidade de subnotificação não se aplicaria aos casos de feminicídio, sendo expostos os corpos do delito. Seria improvável o sepultamento das vítimas da violência ao qual o Estado se mantivesse alheio. Assim sendo, as chances de subnotificação de feminicídios são remotíssimas.

A diminuição das estatísticas de feminicídio seguiu a tendência da diminuição de ocorrências de LCD, se contrapondo com os registros de tentativa de feminicídio, que aumentou em 2020. O aumento das denúncias de grave violência contra a mulher pode ter impactado de maneira positiva na prevenção da violência letal.

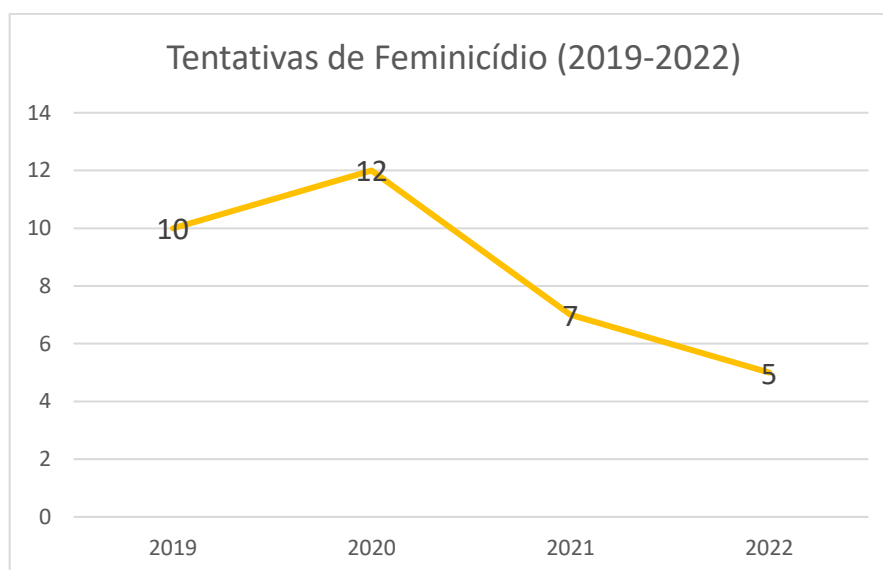
Existem hipóteses que explicam essa aparente dicotomia entre a expectativa de aumento dos casos de feminicídio e a realidade observada nesta pesquisa e em muitos estados brasileiros. MENEGHEL SN e PORTELLA AP (2017) reconhecem o patriarcalismo como impulsionador da violência de gênero advém do sentimento de posse e controle dos corpos femininos, com o uso da violência como punição e mecanismo para mantê-las na situação de subordinação. Nesse sentido, ALMEIDA VTS et al. (2021) buscam justificar a significativa redução dos casos de feminicídio, ao passo que se tornaria desnecessário o aniquilamento da mulher que já se encontra em situação de dominação pelo parceiro, silenciamento e aprisionamento devido as circunstâncias do confinamento. A mulher que já se encontrava em situação de violência, passou a experimentar o cárcere privado sob a vigilância constante de seus algozes.

Considerando o cenário nacional, estadual e municipal, ainda que a pesquisa evidencia a diminuição das ocorrências de violência contra a mulher, os números apresentados ainda se mostram como alarmantes, evidenciando a persistência dessa grave questão na sociedade. A constatação da redução das ocorrências de feminicídio em tempos de pandemia não pode ser encarada de maneira tão positiva, pois confirma que, de fato, as razões e motivações que levam aos crimes são aquelas exaustivamente denunciadas por sociólogos, antropólogos, assistentes sociais e demais profissionais que debatem esta temática. Cada ocorrência, ainda que diga respeito às individualidades, escancara problemas sociais relacionadas ao poder da misoginia e discriminação da mulher, potencializadas pelas desigualdades de gênero.

### 4.3 Tentativas de feminicídio

O contexto de grave violência e risco de feminicídio foi evidenciado no gráfico 04, descortinando o cenário das mulheres que necessitaram acessar, em caráter emergencial, os instrumentos protetivos da Lei Maria da Penha visando a proteção à vida. O gráfico 04 apresenta as seguintes variáveis: nº absoluto de tentativa de feminicídio x tempo/ano (2019, 2020, 2021, 2022).

Gráfico 04: Ocorrências de tentativa de Feminicídio (2019-2022).



Fonte: Elaboração própria.

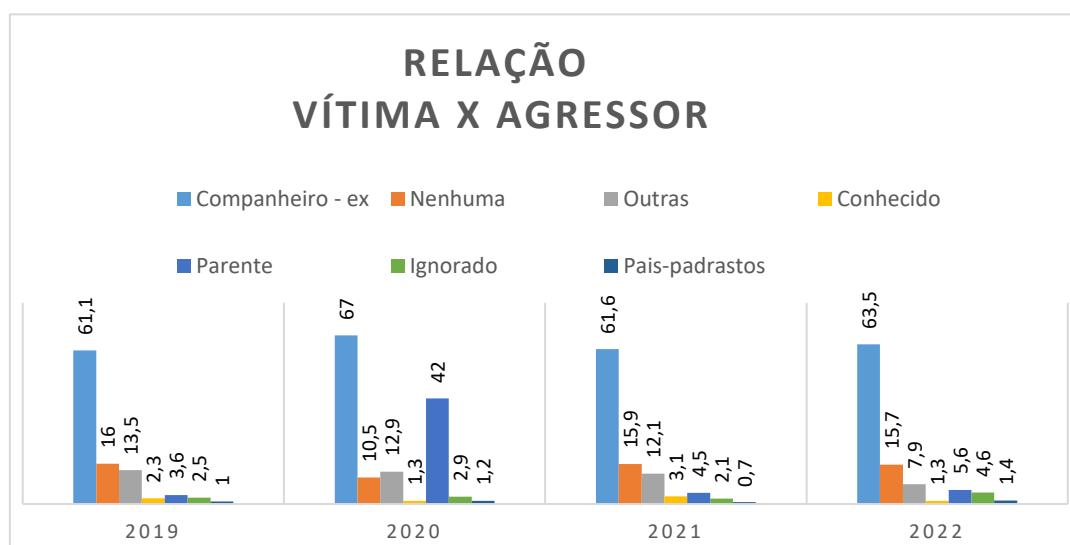
Em 2019, 10 (dez) mulheres relataram grave situação de violência que poderiam ter resultado em sua morte. Em 2020, esse número aumenta, havendo 12 (doze) ocorrências. Em 2021, 07 (sete) mulheres registraram ocorrência, havendo uma queda para 05 (cinco) ocorrências em 2022.

A respeito desse delito, a hipótese central foi confirmada, Campos dos Goytacazes atendeu a expectativa negativa de aumento das ocorrências de tentativas de feminicídio em 2020, contrariando também a tendência nacional e estadual. O país e o estado de Rio de Janeiro apresentaram diminuição das ocorrências de tentativa de feminicídio no mesmo período. O país reportou 1943 ocorrências em 2020, ou seja, 80 ocorrências a menos comparado ao ano anterior. Já o estado do Rio de Janeiro reportou 270 ocorrências, uma diminuição de 64 ocorrência em comparação ao mesmo período (FBSP,2021).

#### 4.4. Relação vítima x agressor

A relação vítima e agressor foi evidenciada no gráfico 03, a partir das seguintes categorias: companheiro ou ex, conhecido, pais e padrastos, parente, nenhuma, outras e, ignorado. As variáveis utilizadas no gráfico 05 foram: percentual de ocorrências (somatório de LCD, feminicídio e tentativa de feminicídio), relação vítima x agressor e tempo/ano (2019,2020,2021,2022).

Gráfico 05 - Relação vítima x agressor



Fonte: Elaboração própria.

O *companheiro-ex* foi a categoria mais apontada como agressor em todos os anos investigados, seguindo a tendência nacional, considerando que o companheiro ou ex correspondem a 81,5% dos autores de delitos contra a mulher, ou seja, evidenciando a violência que ocorre no âmbito da família, por parceiro íntimo, conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021).

A maior permanência no domicílio com o agressor, pode ter contribuído para o incremento das ocorrências de violência doméstica em âmbito global. É possível que o conflito intramarital, agravado devido a deterioração da saúde mental e crises financeiras, tenha se intensificando, exacerbando a violência doméstica contra a mulher (RASHID SORON T et al., 2021; CUNHA O et al., 2024).

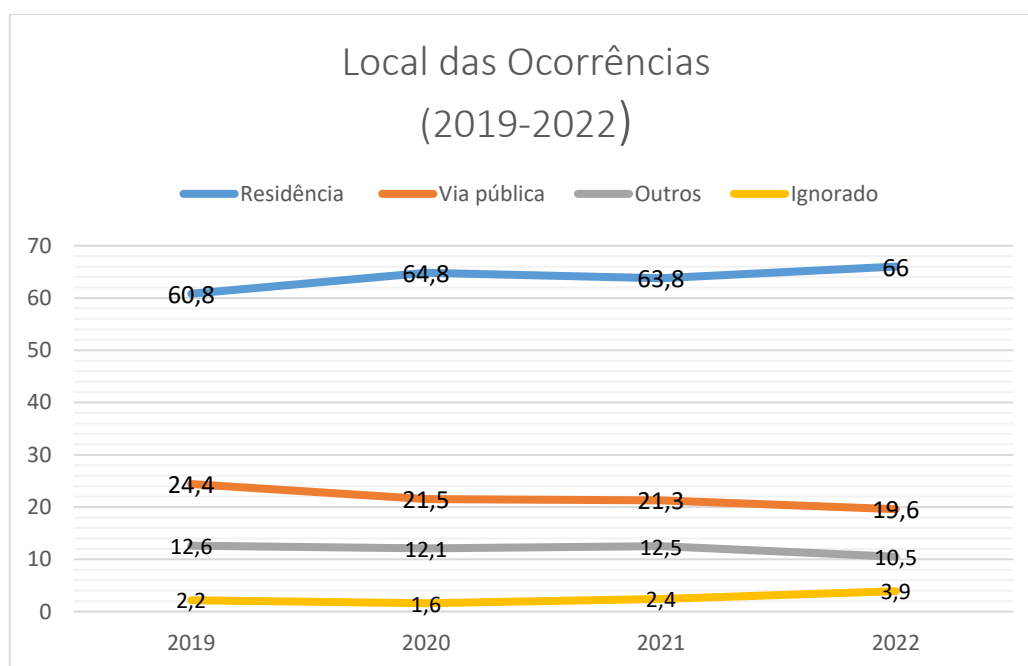
O perfil dos agressores também sofreu alterações no período da pandemia, revelando uma redução nos feminicídios cometidos por ex-parceiros e um aumento daqueles praticados por parceiros coabitantes durante o período de confinamento. Os dados analisados sugerem que as restrições de mobilidade para além de um afeito protetor para algumas mulheres, ao limitar

as interações com ex-parceiros violentos, podem ter intensificado o risco de violência letal para aquelas que conviviam com seus agressores (COCCO E et al., 2024).

#### 4.5. Local de ocorrência da violência contra a mulher

A respeito do local de ocorrências dos crimes de violência contra a mulher, será apresentado o somatório dos delitos LCD, tentativa de feminicídio e Feminicídio, determinando se estes ocorreram na residência da vítima, em vias públicas ou em outros lugares. As variáveis utilizadas no gráfico 06 foram: percentual de ocorrências (somatório de LCD, feminicídio e tentativa de feminicídio), local da ocorrência dos delitos (residência, via pública, outros, ignorado) e tempo/ano (2019,2020,2021,2022).

Gráfico 06 – Local das Ocorrências (2019-2022).



Fonte: Elaboração própria.

Conforme o gráfico 06, em todo período avaliado (2019-2022) houve prevalência da violência contra a mulher ocorrendo na residência da vítima. Os dados chamam atenção para o aumento da incidência de violência no âmbito doméstico a partir de 2020, considerado ano mais crítico da pandemia, com intensificação das medidas restritivas de *lockdown*, isolamento social e confinamento. Interessante observar que esse aumento prevaleceu nos anos seguintes, mesmo com o fim da pandemia, evidenciando que o ambiente doméstico ainda não se caracteriza como seguro quando se trata de violência de gênero.

O espaço doméstico, que deveria representar proteção, converteu-se em cenário de risco e sofrimento para muitas mulheres que se viram reféns da violência e prisioneiras da dor, à medida que o isolamento social agravou as dificuldades de denúncia e de acesso a mecanismos de proteção (ALMEIDA VTS et al., 2021).

## 5 CONCLUSÃO

Retoma-se ao problema científico da pesquisa que indagou de que maneira a pandemia da COVID-19 impactou nas ocorrências de violência doméstica contra a mulher em Campos dos Goytacazes. Para responder a essa indagação, a pesquisa objetivou avaliar as ocorrências de violência doméstica contra a mulher, em Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 2019 a 2022. Apesar de transcorrer a hipótese de que, durante a pandemia da COVID-19, as estatísticas da violência doméstica contra a mulher foram severamente incrementadas em Campos dos Goytacazes, os dados analisados nessa pesquisa sugerem o contrário.

Assim, a tese central é que a aparente redução das ocorrências registradas durante a pandemia não indica uma diminuição real da violência contra a mulher, mas sim o agravamento do contexto de subnotificação das ocorrências. Essa interpretação decorre do fato de que a queda das ocorrências observada em 2020 não é coerente com o contexto social mundial vivido naquele período: o isolamento prolongado, o aumento do estresse doméstico, a perda de renda e a convivência forçada deveriam, logicamente, ter elevado os níveis de violência. A redução dos registros, portanto, contrasta com o agravamento das condições de vulnerabilidade impostas pelo confinamento, sugerindo não uma diminuição real da violência, mas uma retração das denúncias e do acesso aos serviços de proteção.

O aumento posterior dos registros das ocorrências de violência contra a mulher, em 2021 e 2022, confirma que a queda verificada em 2020 foi circunstancial, refletindo um apagamento estatístico temporário e não uma melhora efetiva nas condições de segurança das mulheres. Por fim, a subnotificação expressa não apenas a dificuldade material de denunciar, mas também um processo simbólico de invisibilização da violência de gênero, acentuado em contextos de crise. A pandemia, ao intensificar o isolamento e restringir as redes de apoio, tornou ainda mais evidente a distância entre a violência vivida e a violência reconhecida pela lei.

A questão em emergência não é meramente estatística. Trata-se da necessidade de vislumbrar o que estava por trás das estatísticas e o que estas nos comunicaram sobre a violência doméstica em tempos de pandemia e isolamento social. Mesmo que apresentasse estatísticas nacionais e estadual, esse estudo teve como limitação territorial o município Campos dos

Goytacazes. Ainda que trouxesse o recorte de gênero, essa pesquisa se limitou ao tratar das mulheres, enquanto vítimas, não elaborando perfil social, escolar e de faixa etária, que pudesse também levar a reflexões quanto a interseccionalidades e vulnerabilidades.

A lógica dos números dos registros de ocorrência durante a pandemia, precisa ser melhor decantada em outras pesquisas, não apenas para vislumbrar o óbvio, mas para impulsionar políticas públicas inovadoras que se prestem a evitar a reiteração da violência e salvaguardar os direitos humanos das mulheres, especialmente em momentos de crises, como a da pandemia. Ressalta-se a necessidade de investigar as respostas que foram dadas para às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e se essas foram as mais adequadas para esse contexto, ressaltando a permanência da violência contra a mulher em sua construção histórica, suas interseccionalidades e não como resposta imediata em tempos de crise. É necessário a continuidade de pesquisas lançando luz sobre o longo caminho que ainda precisa ser percorrido para salvaguardar as mulheres mais vulneráveis (pretas, indígenas, quilombolas, entre tantas outras) da violência.

Mesmo que a subnotificação tenha se mostrado enquanto um obstáculo para evidenciar a extensão da violência contra a mulher em tempos de pandemia, o novo normal, imposto pela pandemia, descortinou velhos problemas sociais, deixando ainda mais vulneráveis às mulheres e às meninas. A subnotificação ainda é um problema a ser superado em território nacional, para que possamos compreender a real realidade enfrentada pelas mulheres em situação de violência.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, V, T, S. DALL’OGLIO, L, A. FERREIRA, S, S. LUIZ, R, S. “As prisioneiras da dor: argumentando sobre a subnotificação da violência doméstica em meio à pandemia”. **Brazilian Journal of Development**, vol.7, n.4, abril, 2021.

BARANOV, V. et al. “Theoretical underpinnings and meta-analysis of the effects of cash transfers on intimate partner violence in low-and middle-income countries”. **The Journal of Development Studies**, vol. 57, n. 1, 2021.

BARDALES MENDOZA, O. T.; MEZA DÍAZ, R.; CARBAJAL, M. “Femicide violence before and during the CoViD-19 health emergency”. **Violence and Gender**, vol. 9, n. 1, 2022.

BRADBURY-JONES, C.; ISHAM, L. “The pandemic paradox: the consequences of COVID-19 on domestic violence”. **J Clin Nurs**, vol. 29, 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

CANTOR, E.; SALAS, R.; TORRES, R. “Femicide and attempted femicide before and during the COVID-19 pandemic in Chile”. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, vol. 19, n. 13, 2022.

COCCO, E. et al. “The Devil in the Details: Changes Under Stable Trends of Femicide in Italy During COVID-19 Lockdowns”. **Journal of Contemporary Criminal Justice**, vol. 40, n. 2, 2024.

CUNHA, O.; CARIDADE, S.; ABRUNHOSA GONÇALVES, R. “Understanding Intimate Partner Femicide and Attempted Intimate Partner Femicide During and After COVID-19: A Comprehensive Strain-Based Approach”. **Journal of Contemporary Criminal Justice**, vol. 40, n. 2, 2024.

LOBO, J. “Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a incomunicabilidade da dor”. **Tessituras**, Vol. 8, n. 1, janeiro, 2020.

LUCIANO, S.R.S.; BAPTISTA, V.F. A violência contra mulher e suas redes de enfrentamento no município do Rio de Janeiro (2017-2022). **Boletim de Conjuntura**, vol. 21, n. 63, 2025.

MACHADO, D. B. et al. “The relationship between cash-based interventions and violence: a systematic review and evidence map”. **Aggression and Violent Behavior**, vol. 75, 2024.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 6. ed., São Paulo: Atlas, 2007.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A.P. “Feminicídios: conceitos, tipos e cenários”. **Ciênc. saúde coletiva**. Vol. 22, n. 9, setembro, 2017.

OKABAYASHI, N. Y. T. “Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil – impacto do isolamento social pela COVID-19”. **Brazilian Journal of health Review**, vol 3, n. 3, 2020. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJHR/article/view/9998>. Acesso em: 5 set. 2024.

OLIVEIRA, B.S.; NASCIMENTO, F.L. Pandemia da covid-19 e a violência doméstica no Brasil e em Roraima. **Boletim de Conjuntura**, vol. 4, n.10, 2020.

PASINATO, W. “Oito Anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios”. **Estudos Feministas**, vol. 23, n. 2, maio, 2015.

RASHID SORON, T. et al. “Domestic violence and mental health during the COVID-19 pandemic in Bangladesh”. **JMIR Formative Research**, vol. 5, n. 9, 2021.

SANTOS, B. S. **A cruel pedagogia do vírus (Pandemia Capital)**. São Paulo: Boitempo, 2020.

SANTOS, E. T. M. et al. “Female Homicide and the COVID-19 Pandemic in a State of the Northeast Region of Brazil”. **Sage Journals**, vol. 26, n. 4, 2022.

SILVA, A. A. Efeitos da pandemia da covid-19 sobre as taxas de feminicídios no estado de Minas Gerais, Brasil. **Boletim de Conjuntura**, vol.19, n.56, 2024.

SOARES, M. Q.; DE MELO, C. M.; BEVILACQUA, P. D. “Femicide during pregnancy and postpartum period by an intimate partner: An integrative review”. **Aggression and Violent Behavior**, vol. 76, 2024.

SOUZA, C.S.; NASCIMENTO, F.L. Femicídio e a pandemia da covid-19: perícia criminal e a tipificação do crime de violência de gênero no direito. **Boletim de Conjuntura**, vol.6, n. 17, 2021.

SORRENTINO, A. et al. “Femicide fatal risk factors: A last decade comparison between Italian victims of femicide by age groups”. **International journal of environmental research and public health**, vol. 17, n. 21, 2020.

STANDISH, K.; WEIL, S. “Gendered pandemics: suicide, femicide and COVID-19”. **Journal of Gender Studies**, vol. 30, n. 7, 2021.

STOCK, T, O.; GONSALES, M.L.; GUIMARÃES, S.S.; COSTA, A.B. “Violência contra as mulheres na pandemia de Covid-19: uma revisão sistemática”. **Revista de Saúde Coletiva**. vol. 34, n. 34037, Rio de Janeiro, 2024.

SUTTON, A.; BEECH, H. “The impact of stay-at-home orders on safety and stability for women: A topical review of intimate partner violence and intimate femicide in the United States during the initial phase of COVID-19”. **Journal of Family Violence**, vol. 39, n. 5, 2024.

VIEIRA, P.R., GARCIA, L.P., MACIEL, E.L.N. “Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?”. **Revista Brasileira de Epidemiologia**. Vol.23, abril, 2020.